



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATO Nº 20200361

O(A) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.393/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 762.265.222-91, residente na AVENIDA 8, 120, e de outro lado a firma D.R.F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.832.852/0001-48, estabelecida à rua rio tapajos nº180, centro, Xinguara-PA, CEP 68555-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2020-000010 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto D.R.F - Aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação das escolas do município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001892	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	0,450	3,15
001894	ADESIVO PLASTICO BIGNAGA 75G - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	6,950	69,50
001897	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	0,550	3,85
001898	BUCHA RED 50/40 PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,680	33,60
001899	CAIXA SINF. N2 AL QUADRADA. 00 X 125 X 50 X 40 - Mar ca.: LUCONE	UNIDADE	3,00	19,800	59,40
001900	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM ENGATE - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	29,800	298,00
001902	ESPUDE BORRACHA P/ VASO - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	3,700	18,50
001903	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	2,950	14,75
001905	CABO PARA ROLO 23 CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
001906	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	0,850	5,95
001914	LUVA ESGOTO 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	0,800	8,00
001915	LUVA ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
001916	LUVA LR 25 MM X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	1,950	13,65
001917	LUVA ROSCAVEL 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	0,950	6,65
001919	LUVA SOLDAVEL 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	0,700	10,50
001920	LUVA SOLDAVEL 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	0,480	3,36
001921	TE ESGOTO 100 X 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	11,00	11,300	124,30
001922	TE ESGOTO 50 X 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	3,890	38,90
001923	TE SOLDAVEL 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	0,680	4,76
001924	TE SOLDAVEL 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	11,00	0,700	7,70
001928	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
001929	TUBO ESGOTO 100 MM - Marca.: MG BRASIL	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
001931	TUBO SOLDAVEL 20 MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
001932	TUBO SOLDAVEL 25 MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	19,00	12,900	245,10
001933	VALVULA PARA LAVATORIO TANQUE - Marca.: LUCONE	UNIDADE	10,00	3,450	34,50
001935	CAP SOLDAVEL 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
001937	FECHADURA COMUM - Marca.: SILVANA	UNIDADE	38,00	9,000	342,00
001938	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	5,00	3,450	17,25
001940	DOBRADIÇA 4 - Marca.: MERKEL	UNIDADE	5,00	2,450	12,25
001947	PREGO COM CABEÇA 18 X 24 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	10,00	9,400	94,00
001949	REGISTRO 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	15,00	8,800	132,00
001951	TALHADEIRA CHATA 12 - Marca.: SÃO ROMÃO	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
001953	LIXA 3M MASSA 120 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	25,00	0,750	18,75
001954	LIXA 3 M MASSA 220 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	25,00	0,750	18,75
001955	LIXA 3 M MASSA 80 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	25,00	0,750	18,75
001957	LIXA MASSA 150 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	0,750	11,25
001958	MASSA ACRILICA 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATA	183,00	78,000	14.274,00
001973	GARFO P ROLO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	6,950	34,75
001974	FITA CREPE 50 MM 3M LARGA - Marca.: ADERE	UNIDADE	15,00	6,900	103,50
	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 3 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.				
001975	FITA CREPE 50 MM X 50 MT - Marca.: ADERE	UNIDADE	15,00	6,900	103,50
001976	FITA ISOLANTE 20MT - Marca.: ADERE	UNIDADE	35,00	5,750	201,25
001977	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MM - Marca.: ADERE	UNIDADE	5,00	2,600	13,00
001980	FIXADOR P/ CAL - Marca.: JUNTA LIDER	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
001982	PINCEL 1 518 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	3,200	32,00
001983	PINCEL 2 518 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	5,950	29,75
001984	RODEL 80 MM - Marca.: CORTAG	UNIDADE	15,00	8,800	132,00
001986	ROLO DE LÃ 15 CM 306/15 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	10,900	54,50

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



001997	FORRO PVC - Marca.: FORROBRAS	METRO	3.008,00	15,000	45.120,00
002002	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14 X 24 - Marca.: CORTAG	UNIDADE	5,00	8,900	44,50
002005	ENGATE BR 50 CM - Marca.: LUCONE	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
002008	SERRA MANUAL - Marca.: NICHOLSON	UNIDADE	2,00	5,900	11,80
002011	PINCEL 1 395/3 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	3,200	32,00
002012	PINCEL 1.6 395/4 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
002013	PINCEL 2 395/5 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	5,950	59,50
002014	FECHADURA STAM 803/03 - Marca.: STAM	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
002016	DOBRADIÇA 055 LS 2,1 - 2 - Marca.: MERKEL	UNIDADE	30,00	1,100	33,00
002017	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	0,950	14,25
002022	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 C/12 MT - Marca.: GERDAU	BARRA	100,00	7,500	750,00
002023	CORRENTE ZINCADA 60B 6,4MM 1/4 - Marca.: WORKER	METRO	20,00	17,800	356,00
002025	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
002032	PARAFUSO DE FENDA 2,8 X 40 - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	0,050	1,25
002033	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 5/16 X 3/8 - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	0,950	19,00
002038	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 50 - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	0,190	4,75
002039	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	4,900	49,00
002192	TORNEIRA TANQUE COMB. FR 12HD - Marca.: PEVILON	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
002536	TORNEIRA TANG MF - Marca.: HERC	PEÇA	1,00	5,000	5,00
005497	CANTONEIRA PARA FORRO PVC. - Marca.: FORROBRAS	METRO	1.500,00	2,450	3.675,00
005498	EMENDA PARA FORRO PVC DE 1º QUALIDADE - Marca.: FORROBRAS	METRO	150,00	3,800	570,00
009003	FACÃO AFIADO 700 X 16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	24,750	24,75
009007	LIMA CHATA P/ ENCHADA 8P - Marca.: COLLINS	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
009009	LUVA ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA - Marca.: WORKER	PAR	35,00	3,500	122,50
009012	TOMADA RADIAL X WALMA FEMEA CZ E PRETA - Marca.: PLU	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
009094	CAIXA PARA PADRÃO MONOF. 127V - Marca.: TAF	UNIDADE	1,00	59,000	59,00
009148	CAL PARA PINTURA PACOTE CONTENDO 8 KG - Marca.: FO RTEX	PACOTE	25,00	8,000	200,00
014184	ADAPTADOR ELETRICO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	5,00	4,900	24,50
014201	LAMPADA FLUOR TUBULAR 40W T12 PL - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	30,00	8,900	267,00
014213	Lampada fluor, tubular 40w t12 pl- para uso em caíha de alumínio				
014213	LAMPADA INCAND. 60 X 220 - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
014218	Lampada incandescente, alta qualidade, 60 x 220				
014218	LAMPADA INCAND.100 X 220 - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	30,00	4,400	132,00
014218	Lampada incandescente, alta qualidade, 100 x 220				
014249	TE ELETRICO COM 03 ENTRADAS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
014249	TE elétrico; com 03 entradas.				
014251	TOMADA CONJUGADA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15,00	8,850	132,75
014251	Tomada conjugada, em plastico de boa qualidade.				
014252	UNIÃO PLASTICA 1/2 POL - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	0,850	12,75
014304	ADAPTADOR INTERNO 3/4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	1,450	7,25
017125	PARAFUSO P/VASO BUCHA 10MM - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	1,950	29,25
017450	BUCHA PLASTICA Nº 06 - Marca.: WORKER	UNIDADE	40,00	0,050	2,00
018568	TORNEIRA EM METAL PARA PIA E TANQUE - Marca.: PEVILO	UNIDADE	5,00	37,000	185,00
018568	Torneira metal para pia e tanque em material de primeira qualidade.				
020731	JOELHO ESGOTO 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	0,680	6,80
023735	DISJUNTOR - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	8,00	7,900	63,20
024246	LAMPADA LED 12V - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	48,00	12,500	600,00
028509	JOELHO SOLD 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	2,490	12,45
039477	ARGAMASSA 20KG - Marca.: ARGAMASTER	PACOTE	264,00	11,900	3.141,60
039480	COLUNA DE FERRO 5/16 - 6MTS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	69,00	65,000	4.485,00
039673	TRINCHA ROMA MÉDIA 1 302 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	5,00	3,200	16,00
039682	DISJUNTOR TRIPOLAR 3A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	10,00	37,000	370,00
039683	VASSOURA GRAMA WOEKER REG. 22 ARAME - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
039684	BUCHA Nº5 - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	0,040	1,00
039686	BROCA P/ CONCRETO 090MM X 05MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
039692	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA - Marca.: GHSL PLUS	PEÇA	13,00	12,800	166,40
039696	CHAVE AJUSTE A CARBONO CROMADO 12 - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	57,000	285,00
039720	ÓCULOS POLICARB. INCOLOR. - Marca.: KALIPSO	UNIDADE	5,00	6,950	34,75
039722	PREGO C/ CABEÇA 26 X 72 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	10,00	13,900	139,00
039726	BROCA AR P/ METAL 079MM X 5/32 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
039726	DUREPOX/POLYEPX 100GR - Marca.: HENKEL	UNIDADE	3,00	7,900	23,70
039729	BROCA AR P/ METAL 0,91 X 3/16 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5,00	0,740	17,50
039735	TELHA TIPO BLAN. - Marca.: MOTTA	UNIDADE	7.100,00	0,350	5.254,00
039738	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6M - Marca.: MG BRASIL	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
039740	TANQUE CIMENTO DUPLQ. - Marca.: GRANITINS	PEÇA	4,00	69,000	276,00
039742	PARAFUSO P/ TELHA KIT 5/16 X 110 OS - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	0,890	22,25
039743	LIXA FERRO GR 100 - 225 X 275MM - Marca.: NORTON	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
039746	LONA PRETA 8X1.00 - Marca.: LONAX	METRO	50,00	8,000	400,00
039751	PA MÉDIA BICO S/ CABO NR2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	18,800	56,40
039766	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	20,00	9,500	198,00
039771	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 1,20MT - Marca.: I NTELLI	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
039774	PREGO C/ CABEÇA 19 X 42 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	20,00	9,900	198,00
039775	PREGO C/ CABEÇA 17 X 24 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	20,00	9,900	198,00
039837	BARRA DE FERRO ROSC. 1/2 X 100RI POL. - Marca.: CISE	BARRA	25,00	8,000	200,00
039839	BISNAGA P/ PINTURA - LíQUIDA - Marca.: SHERWILLINS	FRASCO	50,00	3,300	165,00
039848	BROCA AR P/ METAL 0,73MM X 9/64 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
039849	BROCA P/ CONCRETO 120MM X 08MM. - Marca.: IRWIN	UNIDADE	10,00	6,950	69,50
039854	CADEADO Nº20 - Marca.: PADO	UNIDADE	4,00	10,300	41,20
039855	CADEADO Nº35 - Marca.: PADO	UNIDADE	4,00	17,900	71,60
039856	CADEADO Nº40 - Marca.: PADO	UNIDADE	4,00	19,900	79,60
039866	CAIXA SINF. QUADRADA CROMADA. - Marca.: LUCONE	UNIDADE	6,00	8,900	53,40
039867	CAIXA SOBREPOR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15,00	4,950	74,25
039870	COLA BRANCA 1LT - Marca.: AMAFLEX	FRASCO	10,00	13,000	130,00
039874	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PE TUBOS - Marca.: PE TUBOS	PEÇA	6,00	5,100	30,60
039878	CORDA PET. TRANÇADA 8MM X 220 - Marca.: REGRA CORDAS	METRO	50,00	0,800	40,00
039888	FECHADURA SOBREPOR. - Marca.: STAM	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
039889	PFO CABO FLEX 750 X 2,5MM - Marca.: LAMESA	METRO	400,00	1,000	400,00
039890	PFO CABO RIGIDO 750V X 2,50MM - Marca.: LAMESA	METRO	400,00	1,000	400,00
039894	GANCHO C/ BUCHA 10 - Marca.: WS	UNIDADE	6,00	0,800	4,80
039897	INTERRUPTOR RADIAL BR BEM. 4x2 TRIPLO - Marca.: PLUZ	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
039898	INTERRUPTOR WALMA BR 4x2 - 2551 BEM. CONJ - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	7,750	77,50
039899	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 X 220 - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	25,00	13,500	337,50
039904	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 - Marca.: FORT LEV	METRO	100,00	1,450	145,00
039920	PISO ESMALTE 35 X 35 - Marca.: CEDASA	METRO	600,00	14,400	8.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



039922	PLAFON - COR BRANCA - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	100,00	4,950	495,00
039924	PORTA LISA EM MADEIRA 80X2.10 - Marca.: CLM	UNIDADE	29,00	174,000	5.046,00
039925	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	20,00	12,900	258,00
039927	RASTELO DE FERRO C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	19,700	78,80
039928	REAJUNTE 1KG - CORES VARIADAS - Marca.: ARGAMASTER	PACOTE	423,00	5,900	2.495,70
039931	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 BFP - Marca.: INTRAL	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
039934	SOQUETE S/ CHAVE - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	40,00	2,450	98,00
039946	TOMADA 1715 SOB. POR TRIP. 2P + T P/C - Marca.: PLUZ	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
041033	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000LTS - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	1,00	880,000	880,00
041034	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LTS - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	1,00	2.200,000	2.200,00
041605	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 20CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	0,450	45,00
044690	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
067341	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	19,900	99,50
067363	TUBO ESGOTO 40MM - Marca.: MG BRASIL	METRO	10,00	17,000	170,00
067850	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 2,40MT - Marca.: I NTELLI	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
067858	JOELHO ESG. 45DN 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	3,00	2,950	8,85
068046	PADRÃO COMPLETO 5MTS BIFÁSICO 220V - Marca.: SANTA C LARA	UNIDADE	1,00	548,000	548,00
068185	QUADRO DE DISTRIB. 36D DIN C/ BARRA EMB - Marca.: ST	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
068342	TORNEIRA B. MÓVEL 1162 CS33 1/4V PAREDE PIA - Marca.: PEVILON	UNIDADE	3,00	56,000	168,00
068344	TORNEIRA B. MÓVEL 1186 CS 1/4V LAVATÓRIO - Marca.: P EVILON	UNIDADE	1,00	78,000	78,00
081235	ELETRODUTO RÍGIDO DE 32MM - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	12,00	7,900	94,80
081237	CURVA DE 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	5,800	69,60
081253	ABRACADEIRA TIPO D 20MM - Marca.: SILVANA	UNIDADE	60,00	1,250	75,00
081254	ABRACADEIRA TIPO D 32MM - Marca.: SILVANA	UNIDADE	20,00	1,650	33,00
081255	FIO 16MM - Marca.: LAMESA	METRO	50,00	5,900	295,00
081256	FIO 16MM AZUL - Marca.: LAMESA	METRO	50,00	5,900	295,00
081257	FIO 16MM VERMELHO - Marca.: LAMESA	METRO	100,00	5,900	590,00
081258	FIO 2,5MM VERMELHO - Marca.: LAMESA	METRO	1.400,00	1,000	1.400,00
081259	FIO 2,5MM AZUL - Marca.: LAMESA	METRO	825,00	1,000	825,00
VALOR GLOBAL R\$					116.304,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 116.304,92 (cento e dezesseis mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 013/2020-000010 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 013/2020-000010, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2020-000010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0502.123610004.2.059 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental-Fundeb 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 67.732,24, Exercício 2020 Atividade 0502.123650004.2.062 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil-Pré-Escola Fundeb 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 31.112,00, Exercício 2020 Atividade 0502.123650004.2.065 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil-Creche Fundeb 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 17.460,68 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2020-000010, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 07 de Maio de 2020

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 18.266.393/0001-45
CONTRATANTE

D.R.F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ 17.832.852/0001-48
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



Testemunhas:

1. _____

2. _____